



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de 50 (cinquenta) licenças de uso de software antivírus Endpoint, para fins de proteção da rede lógica, equipamentos de TI e informações, por um período de atualização, suporte e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses.

1.2

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Antivírus Endpoint	unidade	50

1.3 As licenças de uso dos softwares solicitados pela CONTRATANTE deverão ser entregues para utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do CONTRATO;

1.4 O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser entregue na Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, localizada no prédio sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, na Rua Chafic Murad, 712 – Bento Ferreira, Vitória – ES – CEP: 29050-660, no horário das 08:00hs às 17:00hs, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira ou no e-mail fglima@ipamv.org.br se compatível com esta forma de entrega;

1.5 A CONTRATADA deverá comunicar, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ao Fiscal do CONTRATO, a data e hora da entrega dos produtos, licenças e serviços.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 As especificações mínimas para aquisição dos antivírus são:

2.1.1 O software objeto deste contrato deve ter as seguintes Características Mínimas:

2.1.2 Compatível com estações de trabalho, nas versões 32 e 64 bits: Microsoft Windows 11 pro e demais versões windows que surgirem durante o período de garantia e vigência contratual;

2.1.3 Desktops, Notebooks, Ultrabooks, Tablets e Celulares com Sistema Operacional Android;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

- 2.1.4** Compatível com os clientes de e-mail MExchange, MS Outlook, Outlook Express e Office 365, Thunderbird, Google e Zimbra;
- 2.1.5** Ter uma console única de gerenciamento, permitindo a administração completa de todos os produtos em nuvem;
- 2.1.6** Todos os módulos e/ou partes que compõem a ferramenta de proteção e prevenção efetiva aos ataques de vírus, spyware, worm, trojan, adware e outros malwares;
- 2.1.7** Instaladores remotos capazes de instalar automaticamente em determinado período especificado;
- 2.1.8** Permite travar / bloquear as configurações nos clientes (servidores e estações), para que somente o administrador possa alterar a configuração, desinstalar ou parar o antivírus nos clientes;
- 2.1.9** O console possui a capacidade de aplicar mudanças na configuração do antivírus nos clientes (servidores e estações) em rede, com possibilidade de mudança para todos os computadores, ou somente um determinado grupo e por computador;
- 2.1.10** O console da ferramenta deve exibir automaticamente logs e alertas de todos os clientes (servidores e estações) em rede, sem a necessidade de processos manuais;
- 2.1.11** Permite o acesso ao console de gerenciamento em qualquer computador da rede para administração remota do Servidor de Antivírus;
- 2.1.12** Instalação em computadores infectados e tratamento de infecções durante a instalação;
- 2.1.13** A atualização de vacinas e engines do servidor de Antivírus é de forma automática (agendada) ou manual, através da internet, utilizando também clientes móveis (notebooks) os protocolos HTTP e FTP, possibilitando a utilização de "proxy";
- 2.1.14** Provê mecanismos de distribuição de vacinas e engines para todos os clientes (servidores e estações) na rede LAN e WAN, a partir da Internet, de forma agendada, real-time ou manual;
- 2.1.15** Provê relatórios a partir do seu console único, com dados sobre alertas de vírus, histórico de verificações (scan) e eventos do antivírus (event logs);
- 2.1.16** Gera relatórios estatísticos e gráficos, contendo os seguintes tipos:
- 2.1.17** Máquinas que mais receberam ocorrência de vírus. Relatório de aplicações e produtos de outros fabricantes;
- 2.1.18** Os vírus que mais infectaram a rede;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

2.1.19 Sumários das ações realizadas (limpos, removidos, quarentenas e outros);

2.1.20 Quantitativo de máquinas atualizadas ou desatualizadas e quais estão com o antivírus desinstalado;

2.1.21 Relatório de erros;

2.1.22 Relatório de licenças em uso e quando irão expirar;

2.1.23 Capacidade de exportar os relatórios para o formato HTML no mínimo;

2.1.24 Somente serão aceitas propostas de empresas que sejam representantes oficiais dos fabricantes dos antivírus endpoint. Essa exigência se faz necessária para assegurar a qualidade do fornecimento, a procedência dos softwares e, principalmente, garantir que os serviços serão prestados por 36 meses, conforme as condições descritas neste Termo de Referência.

2.1.25 Os participantes deverão comprovar sua condição de representantes oficiais por meio da apresentação de documentos que atestem a relação comercial formal com o fabricante dos antivírus, como certificado de representação, carta de credenciamento ou outro documento válido. A não apresentação dessa documentação resultará na desclassificação da proposta.

2.1.26 Essa exigência visa garantir que o Instituto tenha acesso direto à assistência técnica oficial do fabricante durante o período de garantia, assegurando a qualidade dos serviços prestados, bem como o suporte adequado em eventuais necessidades de configuração ou reparos do software.

3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção dos ativos tecnológicos da instituição, considerando o aumento constante das ameaças cibernéticas, como vírus, ransomware, spyware, trojans e demais códigos maliciosos, que podem comprometer a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações institucionais.

3.1.2 Os equipamentos atualmente em uso (estações de trabalho, notebooks e demais ativos) demandam solução robusta e atualizada de antivírus corporativo, com gerenciamento centralizado e relatórios de conformidade, a fim de garantir maior controle, visibilidade e resposta rápida a incidentes de segurança.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

3.1.3 Destaca-se, ainda, que a contratação atende às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 no que se refere à observância do princípio da eficiência e à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, bem como às boas práticas de governança em tecnologia da informação e proteção de dados, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que exige medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção das informações pessoais tratadas pela instituição.

3.1.4 Assim, a solução de antivírus corporativo representa medida indispensável para a mitigação de riscos cibernéticos, para a proteção das informações estratégicas da Administração Pública e para a manutenção da regularidade dos serviços prestados à sociedade.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação será realizada com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE para pagamento dos produtos correrão por conta da:

5.1.1 Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154 – Manutenção dos Serviços Administrativos.

5.1.2 Naturezas de Despesa: 3.3.90.39.11- Locação de software.

5.1.3 Fonte de Recursos: 1.802.0000.0000 – Recursos da Taxa de Administração.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A Contratada/Licitante que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2 Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

6.3 **Multas** nos seguintes casos e percentuais:



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

6.3.1 Multa Moratória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida;

6.3.2 Multa Moratória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta/contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

6.3.3 Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta/contrato;

6.3.4 Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF)/contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

6.3.5 Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato, se houver: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

6.3.6 Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta/contrato;

6.3.7 Multa Compensatória: Por inexecução total, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF), caracterizada pela não entrega do produto após 15 (quinze) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF)/contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

6.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

6.4.1 Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

6.4.2 Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na entrega dos itens após 30 dias: até 03 (três) anos;

6.4.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

6.4.4 Não celebrar o contrato/instrumento congênere, caso necessário, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

6.4.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias: até 03 (três) anos.

6.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

6.4.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

6.4.8 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.4.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.4.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

6.4.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

6.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.10 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

7.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

7.1.7 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

8.1 Não será exigido o envio de amostras antes da contratação.

9 DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Rodrigo Costa dos Santos, telefone (27) 3025-4007, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Filipe Gomes Lima, telefone (27) 3025-4009, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Presidente do Instituto.

10 DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caso haja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.2 A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo máximo de 30 (Trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única

10.3 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) endereço(s): Rua Chafic Murad, nº 712, Bento Ferreira, Vitória-ES. CEP.: 29050-660

10.4 O horário de recebimento será de 8h30 às 15h30.

10.5 O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

10.6 O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

10.7 Os produtos deverão ter garantia mínima conforme especificação de cada item, a contar do recebimento definitivo do objeto.

10.8 A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

10.9 O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

10.10 O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

10.11 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.12 O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

10.13 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.14 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.15 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada/Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

11 DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato será **1080 DIAS CONSECUTIVOS**, a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo de execução do contrato será **1080 DIAS CONSECUTIVOS**, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

12 DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1 A Contratada/licitante obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

14 DO PAGAMENTO

14.1 A Contratada/Licitante deverá realizar a solicitação de pagamento, enviando a Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, para o endereço de e-mail ipamv.cmp@ipamv.org.br.

14.2 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14.3 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

14.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

14.5 Para atesto da entrega dos produtos serão observados os seguintes aspectos:



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

14.5.1 Critério de Avaliação: Fornecimento;

14.5.2 Tipo de pagamento: Único;

14.6 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

14.7 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento (AF); e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

14.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada/Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.9 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

14.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.9.2 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

14.9.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

14.9.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

14.9.4.1 Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

14.9.4.2 Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

14.9.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.9.4.4 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

14.9.4.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

14.10 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada/Licitante, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

14.11 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

14.11.1 Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

14.11.2 Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

14.11.3 Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

14.12 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

14.13 É expressamente vedado à Contratada/Licitante a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

14.14 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

14.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/Licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{14.16 \quad VM = VP \times \frac{I}{360} \times N}$$



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

14.17 Onde:

14.17.1 VM = Valor da multa financeira;

14.17.2 VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

14.17.3 I = IPCA-IBGE;

14.17.4 N = Número de dias em atraso.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA LICITANTE

15.1 A contratada/licitante deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

15.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 São obrigações da CONTRATANTE:

16.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 Comunicar à Contratada/Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada/Licitante, através de servidor especialmente designado;

16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada/Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada/Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Vitória (ES), 09 de setembro de 2025.

FILIPES GOMES
LIMA:09694353
718

Assinado de forma digital
por FILIPES GOMES
LIMA:09694353718
Dados: 2025.09.09
12:56:02 -03'00'

Filipe Gomes Lima
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

**TATIANA
PREZOTTI**

**MORELLI:0311
4170781**

Assinado de forma
digital por TATIANA
PREZOTTI
MORELLI:03114170781
Dados: 2025.09.09
13:48:42 -03'00'

Presidente Ipamv